

transportes ●■■●
metropolitanos
de ●■■■● lisboa

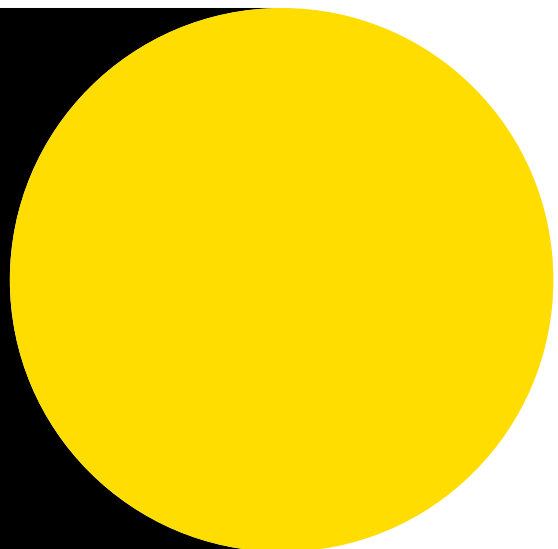
REGULAMENTO DO PROCEDIMENTO



Procedimento n.º PP01/2025

**PROMESSA PÚBLICA DE CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE VENDA DE TÍTULOS DE
TRANSPORTE COMERCIALIZADOS PELA TML**

Lisboa, 12 de setembro de 2025
DMC | DJR



PROMESSA PÚBLICA

[Nos termos dos artigos 459.º do Código Civil e seguintes, aplicáveis, ex vi, n.º 4 do artigo 280.º do CCP]

Procedimento n.º PP01/2025

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VENDA DE TÍTULOS DE TRANSPORTE COMERCIALIZADOS

Lisboa, 12 de setembro de 2025

DMC | DJR

ÍNDICE

Artigo 1.º – Entidade Contratante e objeto do procedimento.....	3
Artigo 2.º – Adesão e exclusão.....	3
Artigo 3.º – Órgão competente para a decisão final e serviço responsável pela direção do procedimento.....	4
Artigo 4.º – Tramitação do procedimento.....	5
Artigo 5.º – Prazo e modo de apresentação de propostas.....	5
Artigo 6.º – Documentos da proposta.....	6
Artigo 7.º – Obrigação de manutenção da proposta.....	7
Artigo 8.º – Critérios para adesão à Promessa Pública.....	7
Artigo 9.º – Notificação de decisão de adesão à Promessa Pública.....	7
Artigo 10.º – Exclusão das Propostas.....	8
Cláusula 11.ª – Caução.....	9
Artigo 11.º – Extinção do procedimento e revogação do ato de escolha.....	9
Artigo 12.º – Celebração do(s) Contrato(s).....	10
Artigo 13.º – Contagem dos prazos.....	10
 ANEXO I – DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO DE ENCARGOS E PROPOSTA DE ADESÃO	11
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO REGULAMENTO (UE) N.º 2016/679	13
ANEXO III – DECLARAÇÃO, SOB COMPROMISSO DE HONRA, DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO N.º 1 DO ARTIGO 55.º DO CCP	14
ANEXO IV – MODELOS DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO	15

Artigo 1.º – Entidade Contratante e objeto do procedimento

1. A Entidade Contratante do presente procedimento pré-contratual é a TML – Transportes Metropolitanos de Lisboa, E.M.T., S.A., com sede na Rua Cruz de Santa Apolónia, n.ºs 23, 25 e 25A, 1100-187 Lisboa, pessoa coletiva n.º 516 150 359, com o número de telefone (+351) 218 121 379 e com o endereço eletrónico contratacao@tmlmobilidade.pt.
2. Através da deliberação da Entidade Contratante a que se refere o número seguinte, foi dado início ao presente procedimento pré-contratual de Promessa Pública, nos termos dos artigos 459.º do Código Civil e seguintes, aplicáveis, ex vi, n.º 4 do artigo 280.º do CCP do Código dos Contratos Públicos (“CCP”), tendo em vista a contratação de serviços de venda de títulos de transporte comercializados pela TML.
3. A decisão de contratar e a decisão da escolha do procedimento foram tomadas por deliberação do Conselho de Administração da TML, em 12 de setembro de 2025, que aprovou igualmente as peças do procedimento.
4. À tramitação do presente procedimento não se aplicam as regras constantes da Parte II do CCP, salvo indicação em sentido contrário prevista no presente Regulamento do Procedimento.

Artigo 2.º – Adesão e exclusão

1. Pode aderir qualquer pessoa coletiva, individual ou em regime de agrupamento, que desenvolva atividades de prestação de serviços de retalho através da receção e processamento de pagamento por conta de terceiros e que cumpra os termos e condições presentes no caderno de encargos e neste regulamento toda a legislação e regulamentação aplicável, bem como as seguintes condições:
 - a) Proponha o valor de comissionamento à taxa máxima de **0,9% (zero vírgula nove por cento)** por valor de cada transação, com exclusão do IVA;
 - b) Detenha uma rede mínima de **400 (quatrocentos) agentes de venda**, nos municípios da área metropolitana de Lisboa;
 - c) Tenha uma média mensal de, pelo menos, **100.000 (cem mil) transações comerciais**;
2. A adesão poderá ocorrer até ao final do prazo estabelecido para a apresentação de propostas, reservando-se o direito da TML celebrar contratos antes do término do referido

prazo, desde que tal não comprometa a igualdade de acesso.

3. São excluídas da contratação ao abrigo da presente Promessa Pública as entidades que:
- a) Estejam impedidas de participar em contratação pública nos termos do disposto no artigo 55.º do CCP, sendo correspondentemente aplicável o disposto no artigo 55.º-A do mesmo diploma;
 - b) Tenham sido definitivamente condenadas em sanção prevista pelo artigo 464.º-A do CCP e durante o prazo de aplicação da sanção;
 - c) Não tenham designado Encarregado de Proteção de Dados à Autoridade de Controlo competente, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 37.º, n.º 7 do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), ainda que não estejam obrigadas legalmente a tal designação;
 - d) Tenham celebrado contrato com a TML ao abrigo da presente Promessa Pública e o mesmo tenha sido objeto de resolução sancionatória pela TML nos 3 (três) anos anteriores à apresentação da proposta;
 - e) Tenham celebrado mais que um contrato com a TML nos 3 (três) anos anteriores ao ano civil do contrato que pretendem celebrar, respeitante ao caderno de encargos aplicável, ao abrigo da presente Promessa Pública.

Artigo 3.º – Órgão competente para a decisão final e serviço responsável pela direção do procedimento

1. O órgão competente para a decisão de adesão é o Conselho de Administração da TML, sob proposta do Júri do Procedimento.
2. A direção do procedimento encontra-se delegada no Departamento Jurídico e de Recursos Humanos, sendo o contacto para efeitos do procedimento contratacao@tmlmobilidade.pt.

Artigo 4.º – Tramitação do procedimento

1. Após a publicação do anúncio em Diário da República as entidades interessadas as peças do procedimento são disponibilizadas através do website oficial da TML em Contratação Pública – Transportes Metropolitanos de Lisboa (www.tmlmobilidade.pt/0/contratacao-publica/).
2. As entidades interessadas na adesão à Promessa Pública podem submeter, em qualquer momento a contar da data da publicação do anúncio em Diário da República, por escrito e através dos meios eletrónicos referidos no número anterior, ao serviço responsável pela direção do procedimento, os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação do conteúdo do presente Regulamento do Procedimento.
3. Os esclarecimentos são prestados pelo serviço responsável pela direção do procedimento no prazo de 5 (cinco) dias após a receção do pedido de esclarecimentos.
4. O órgão competente para a decisão final pode determinar alterações ao conteúdo das peças do procedimento durante o prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 5.º – Prazo e modo de apresentação de propostas

1. As entidades interessadas deverão apresentar as suas propostas à TML, em conformidade com o presente caderno de encargos, **até às 18h00 do 30.º (trigésimo) dia contado da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República**.
2. A proposta e todos os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas e enviados para o endereço de correio eletrónico contratacao@tmlmobilidade.pt, instruída com os anexos ao presente regulamento e acompanhado dos documentos solicitados, devidamente preenchidos, datados e assinados.
3. Quando pela sua natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais, devendo a tradução ser assinada pelos representantes legais do concorrente, sob pena de exclusão da proposta.
4. Excluem-se do disposto nos números anteriores a utilização de estrangeirismos importados para a língua portuguesa, bem como a utilização pontual de referências técnicas em língua

inglesa que, atento as especificidades técnicas das prestações objeto do(s) contrato(s), sejam vulgarmente utilizadas no mercado português, desde que, sejam perfeitamente perceptíveis para o Júri.

Artigo 6.º – Documentos da proposta

1. O(s) interessado(s) deve(m) instruir a proposta com os seguintes documentos, sob pena de exclusão:
 - a) **Declaração de aceitação das condições da presente Promessa Pública e do conteúdo do caderno de encargos, com a indicação do número total de agentes e o valor de comissionamento, por valor de transação com IVA**, conforme o modelo constante do **ANEXO I** do presente caderno de encargos;
 - b) **Declaração em que o concorrente se obriga a cumprir a legislação de Proteção de Dados Pessoais**, nomeadamente, o Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais (RGPD Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016), conforme o modelo constante do **ANEXO II** do presente caderno de encargos;
 - c) **Cópia da certidão do registo comercial da sociedade ou código de acesso à “Certidão Permanente” da sociedade**;
 - d) **Quaisquer outros documentos que o Concorrente entenda apresentar, por os considerar indispensáveis para apresentação da sua Proposta**.
2. Todos os documentos que constituem a proposta e supra elencados, terão de ser assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, conforme disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sob pena de exclusão da proposta.
3. O(s) cocontratante(s) deve(m) assegurar e fazer prova de que os requisitos de idoneidade para a celebração do contrato, são cumpridos a todo o momento, ao longo da vigência do mesmo, nomeadamente, os documentos referidos na alínea b), do n.º 1, do artigo 81º do CCP.

Artigo 7.º – Obrigação de manutenção da proposta

O Concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias úteis contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Artigo 8.º – Critérios para adesão à Promessa Pública

1. Até ao fim do prazo previsto no artigo 5.º, as entidades interessadas na Promessa Pública podem apresentar a sua proposta para adesão, que é aberta no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a sua receção, podendo as propostas ser analisadas ainda durante o prazo de receção de propostas.
2. Após o fim do prazo fixado para a apresentação das propostas não é admitida qualquer proposta apresentada.
3. O Júri pode solicitar esclarecimentos sobre a proposta apresentada que se considerem necessários para efeitos da sua apreciação.
4. Sem prejuízo da observância dos princípios gerais da atividade administrativa, pode haver lugar à retificação ou suprimimento das irregularidades verificadas nas propostas.

Artigo 9.º – Notificação de decisão de adesão à Promessa Pública

1. Após a análise da proposta a TML notifica o Proponente da admissão da sua proposta, dela constando, entre outros elementos considerados pertinentes pelo próprio órgão competente para a decisão final, os seguintes elementos:
 - a) Minuta do Contrato elaborada pela TML, solicitando a sua aceitação;
 - b) Indicação de um prazo de **5 (cinco) dias úteis** para submeter os seguintes documentos:
 - (i) Declaração emitida sob compromisso de honra, em como o Cocontratante não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do CCP, conforme modelo constante no **ANEXO III** do presente Caderno de Encargos;
 - (ii) Registo Criminal (no caso de se tratar de pessoa coletiva, do Cocontratante e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência) ou, na sua falta, de documento equivalente emitido pela autoridade judicial ou

administrativa competente que comprove que o Cocontratante não incorre nos impedimentos indicados nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

- (iii) Cópia de documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- (iv) Cópia de documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- (v) Documento comprovativo de registo no Registo Central de Beneficiário Efetivo (<https://rcbe.justica.gov.pt>), de acordo com o disposto no artigo 3.º e na al. b) do n.º 1 do artigo 37.º, ambos da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, na medida em que o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, proíbe a celebração do(s) contrato(s) decorrente do presente procedimento, constituindo causa de caducidade da adjudicação por força do disposto no artigo 87.º-A do CCP;
- (vi) Plano de prevenção de corrupção e de infrações, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo n.º 9 do artigo 81.º do CCP, salvo o Cocontratante for uma pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa, devidamente certificada nos termos da lei, caso em que deve apresentar essa certificação, se aplicável.

2. A não pronúncia sobre a minuta do Contrato no prazo fixado nos termos da alínea b) do n.º 2 equivale à aceitação tácita da minuta por esta entidade.

Artigo 10.º – Exclusão das Propostas

1. O Júri deve também propor fundamentadamente, quando aplicável, a exclusão das propostas, quando da sua análise resulte:
 - a) Que desrespeitam manifestamente o objeto do Contrato a celebrar, que não apresentam algum dos documentos exigidos, dos requisitos mínimos ou que

apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do Contrato a celebrar;

- b) Que o valor de comissionamento seja superior ao valor de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por cada transação e/ou que a rede de agentes do Concorrente seja inferior a 400 (quatrocentos) agentes.
2. A decisão de exclusão, proposta pelo Júri, será precedida da realização de audiência prévia escrita do Concorrente, no prazo de **5 (cinco) dias**.

Cláusula 11.ª – Caução

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, cada Cocontratante deve prestar uma caução no valor de **5% (cinco por cento) do preço global**, isto é, no valor de **35.000,00€ (trinta e cinco mil euros)**.
2. A caução deve ser prestada no prazo de **10 (dez) dias** a contar da notificação da decisão de aceitação da proposta, em conformidade com um dos modelos constantes do **ANEXO IV** ao presente Regulamento, devendo a sua prestação ser comprovada, mediante apresentação do respetivo original, junto do Departamento Jurídico e de Recursos Humanos da Entidade Adjudicante até ao dia imediatamente subsequente ao do termo do prazo para a respetiva prestação.
3. Todas as despesas e obrigações relativas à prestação da caução e à reposição do respetivo valor são da responsabilidade do Cocontratante

Artigo 11.º – Extinção do procedimento e revogação do ato de escolha

1. A Entidade Contratante mantém a reserva de, por razões de interesse público, não dar sequência à Promessa Pública, não admitir qualquer proposta submetida ou revogar o ato de admissão tomado, consoante o caso.
2. O exercício da reserva de não admissão ou de revogação referida no número anterior não confere direito de indemnização aos Concorrentes.

Artigo 12.º – Celebração do(s) Contrato(s)

1. Após aceitação da minuta do Contrato, o Contrato será reduzido a escrito, sendo a entidade cuja proposta é aceite responsável por todas as despesas necessárias à celebração do Contrato.
2. A forma, a data e o local de outorga do Contrato são comunicados pela Entidade Contratante à entidade cuja proposta é admitida, com a antecedência mínima de 3 (três) dias.

Artigo 13.º – Contagem dos prazos

Salvo indicação em sentido contrário, todos os prazos fixados no presente Regulamento do Procedimento são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO
DO CADERNO DE ENCARGOS E PROPOSTA DE ADESÃO**

[nos termos da alínea a) do n.º 1 do Artigo 6.º do Regulamento do Procedimento]

1. _____ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de ¹ _____ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à Promessa Pública da TML para a prestação de serviços de venda dos títulos de transporte comercializados pela TML, com vista a estabelecer e a operar uma Rede permanente de Agentes de Vendas, com a referência PP01/2025, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada² se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara igualmente, sob compromisso de honra, que se obriga à execução do referido contrato através da alocação de ____ [*por extenso*] agentes e com o valor de comissionamento de __, __ % [*por extenso*], por valor de transação com inclusão do IVA.
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local, data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente]³

³ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO REGULAMENTO (UE) N.º 2016/679

[nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 6.º do Regulamento do Procedimento]

_____ [nome, número de documento de identificação e morada], na
qualidade de representante legal de⁴_____ [firma, número de identificação
fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal
e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à
Promessa Pública da TML para a prestação de serviços de venda dos títulos de transporte
comercializados pela TML, com vista a estabelecer e a operar uma Rede permanente de
Agentes de Vendas, com a referência PP01/2025, declara, sob compromisso de honra, que a
sua representada⁵ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo
do mencionado Caderno de Encargos, no cumprimento integralmente no disposto no
Regulamento (UE) n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016
(Regulamento Geral sobre Proteção de Dados).

[Local, data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente]⁶

⁴ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁵ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

⁶ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP

ANEXO III

**DECLARAÇÃO, SOB COMPROMISSO DE HONRA, DE INEXISTÊNCIA DE
IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO N.º 1 DO ARTIGO 55.º DO CCP**

[nos termos da subalínea (i), alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento do Procedimento]

1. _____ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de ⁷ _____ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à Promessa Pública da TML para a prestação de serviços de venda dos títulos de transporte comercializados pela TML, com vista a estabelecer e a operar uma Rede permanente de Agentes de Vendas, com a referência PP01/2025, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada⁸ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica, como por exemplo o endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados⁹], os documentos comprovativos de que a sua representada¹⁰ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local, data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente]¹¹

⁷ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁸ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

⁹ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso

¹⁰ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

¹¹ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP

ANEXO IV
MODELOS DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

[nos termos da artigo 11.º do Regulamento do Procedimento]

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

O depósito em dinheiro efetuar-se-á no Banco [...], à ordem da TML - Transportes Metropolitanos de Lisboa, E.M.T., S.A., mediante guia do seguinte modelo:

Guia de depósito _____ Euros

Vai _____ [nome do COCONTRATANTE], com sede em _____ [morada], depositar na _____ [sede, filial, agência ou delegação] do Banco _____ a quantia de 35.000,00€ (trinta e cinco mil euros) em dinheiro, como caução exigida nos termos da Cláusula 7.ª do Caderno de Encargos relativo à Promessa Pública da TML - Transportes Metropolitanos de Lisboa, E.M.T., S.A. para a prestação de serviços de venda dos títulos de transporte comercializados pela TML, com vista a estabelecer e a operar uma Rede permanente de Agentes de Vendas, com a referência PP01/2025, como garantia da celebração do contrato pelo COCONTRATANTE e do bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do Caderno de Encargos e do Contrato celebrado na sequência do procedimento supramencionado.

Este depósito, sem reservas, fica à ordem da TML - Transportes Metropolitanos de Lisboa, E.M.T., S.A., a quem é igualmente remetido nesta data o comprovativo do depósito realizado nas condições descritas.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) do Cocontratante]

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

Para:

TML - Transportes Metropolitanos de Lisboa, EMT, S.A.

Rua da Cruz de Santa Apolónia 23, 25 e 25A, 1100-187 Lisboa

Guia de número [a preencher pelo Banco]

[data]

Exm.^{os} Senhores,

A pedido e por conta de _____ [nome do COCONTRATANTE], como COCONTRATANTE da Promessa Pública da TML - Transportes Metropolitanos de Lisboa, E.M.T., S.A. para a prestação de serviços de venda dos títulos de transporte comercializados pela TML, com vista a estabelecer e a operar uma Rede permanente de Agentes de Vendas, com a referência PP01/2025, o Banco _____ [Banco], com sede em _____ [morada], com o capital social de _____ [capital social], pessoa coletiva n.º _____ [número de identificação de pessoa coletiva], representado por _____ [representante(s) e respetiva(s) identificação(ões)], vem prestar, pelo presente documento, a favor da TML - Transportes Metropolitanos de Lisboa, E.M.T., S.A. (doravante, "Beneficiário"), garantia bancária até ao montante de 35.000.00€ (trinta e cinco mil euros), destinada a caucionar a celebração do contrato pelo COCONTRATANTE e o bom e pontual cumprimento das obrigações assumidas na proposta adjudicada e no correspondente contrato, regendo-se pelos seguintes termos e condições:

1. Pelo presente documento, o Banco garante, na qualidade de principal pagador, sem quaisquer reservas, e, em consequência, com renúncia ao benefício da excussão prévia do património do COCONTRATANTE, o pagamento da importância de _____ € [por algarismos e por extenso] (doravante designada por "Montante Garantido").
2. A presente garantia constitui uma obrigação direta do Banco perante o Beneficiário, é autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação.

- 
- 
- 
3. No prazo de 5 (cinco) dias a contar da receção, na [morada do Banco], da solicitação escrita do Beneficiário, o Banco obriga-se a pagar-lhe, por crédito na conta bancária indicada no ato de solicitação, o Montante Garantido ou, se inferior, o montante solicitado.
 4. O ato de solicitação referido no número anterior deve conter a indicação da importância devida pelo COCONTRATANTE, constituindo comprovativo suficiente e conclusivo, sem necessidade de qualquer outra formalidade ou da apresentação de qualquer outro documento, de que a importância reclamada é devida ao abrigo desta garantia.
 5. O Banco, caso venha a ser chamado a honrar a presente garantia, não pode questionar da sua justeza, validade, legalidade ou conformidade com o disposto no processo de Concurso e documentos a ele anexos, nem tomar em consideração quaisquer exceções opostas pelo COCONTRATANTE, sendo-lhe igualmente vedado opor ao Beneficiário quaisquer reservas ou meios de defesa que o COCONTRATANTE possa fazer valer contra aquele.
 6. A presente garantia produz efeitos a partir da data da sua emissão, e permanece válida até o Beneficiário, através do seu órgão competente, autorize expressamente a sua liberação, nos termos do Regulamento e do Caderno de Encargos e do Contrato, não podendo ser anulada ou alterada sem o consentimento daquele e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.
 7. Caso alguma das disposições da presente garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

[Assinatura do legal representante do Banco]

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO

Para:

TML - Transportes Metropolitanos de Lisboa, EMT, S.A.
Rua da Cruz de Santa Apolónia 23, 25 e 25A, 1100-187 Lisboa

Seguro número [a preencher pelo Companhia de Seguros]

[data]

Exm.^{os} Senhores,

A _____ [Companhia de Seguros], com sede em _____ [morada], presta a favor da TML - Transportes Metropolitanos de Lisboa, EMT, S.A. e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com _____ [tomador do seguro], garantia à primeira solicitação no valor de 35.000,00€ (trinta e cinco mil euros), correspondente à caução prevista no artigo 7.º do Caderno de Encargos relativo à Promessa Pública da TML - Transportes Metropolitanos de Lisboa, E.M.T., S.A. para a prestação de serviços de venda dos títulos de transporte comercializados pela TML, com vista a estabelecer e a operar uma Rede permanente de Agentes de Vendas, com a referência PP01/2025, com vista a garantir a celebração do contrato objeto do Concurso público suprarreferido pelo(a) _____ [COCONTRATANTE], com sede _____ [morada], enquanto COCONTRATANTE do contrato, e o bom e integral cumprimento das obrigações assumidas na proposta adjudicada e no correspondente contrato.

A Companhia de Seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação da TML - Transportes Metropolitanos de Lisboa, E.M.T., S.A., sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a Companhia de Seguros possa questionar da sua justeza, validade, legalidade ou conformidade com o disposto no procedimento de Concurso e documentos a ele anexos, nem invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que o COCONTRATANTE assume com a celebração daquele contrato.

A Companhia de Seguros não pode opor à TML – Transportes Metropolitanos de Lisboa, E.M.T., S.A. quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado com o tomador do seguro.

Caso alguma das disposições da presente garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previsto no contrato e na legislação aplicável.

[Assinatura do legal representante da Companhia de Seguros]